



OFÍCIO N. 122/2025-SL/ALERR

Boa Vista, 15 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Antonio Denarium
Governador do Estado de Roraima
Palácio Senador Hélio Campos
69301-380 – Boa Vista – RR

16.05.2025.14:50
Gilda Cristina de Menezes
Assessora Técnica
CASA CIVIL/PROTOCOLO

Assunto: Comunica promulgação de Lei Complementar.

Senhor Governador,

Encaminhamos, para conhecimento, cópia das seguintes Leis Complementares, promulgadas nos termos do §8º do art. 43 da Constituição Estadual por esta Casa Legislativa:

- *Lei Complementar nº 355, de 06 de maio de 2025*, projeto de autoria da Deputada Catarina Guerra, que altera a Lei Complementar n. 053/2001, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do estado de Roraima, para incluir como infração ético-disciplinar o assédio moral, o assédio sexual e a discriminação;

- *Lei Complementar nº 356, de 06 de maio de 2025*, projeto de autoria do Deputado Rárisson Barbosa, que altera a Lei Complementar n. 259, de 24 de julho de 2017, e dá outras providências; e

- *Lei Complementar nº 357, de 06 de maio de 2025*, projeto de autoria do Deputado Rárisson Barbosa, que altera a redação do art. 86 da Lei Complementar n. 53, de 31 de dezembro de 2001, bem como dá outras providências correlatas.

Atenciosamente,

FRANCISCO
DOS SANTOS
SAMPAIO:68371764200
64200

Assinado digitalmente por FRANCISCO DOS
SANTOS SAMPAIO:68371764200
ID: D=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC Instituto Fanecon,
RFB, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
Presencial, OU=11825802000157, CN=FRANCISCO
DOS SANTOS SAMPAIO:68371764200
E-mail: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.05.16 09:43:29 -04'00'
Fast! PDF Reader Versão: 2024.4.0

Deputado Estadual **SOLDADO SAMPAIO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima